

CM



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 2.294

EMENTA: - INSTITUI O DIA DO MOTOCICLISMO.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: -

Art. 1º - Fica instituído o Dia do Motociclismo, a ser comemorado anualmente em 11 de Junho.

Art. 2º - Na comemoração do Dia do Motociclismo serão realizadas atividades sociais e recreativas, além de palestras sobre o motociclismo cabendo a organização do evento à Secretaria Municipal de Governo. Poderão participar ainda do evento, o DETRAN e empresas montadoras, fabricantes ou revendedoras de veículos, na qualidade de convidados, assim como os motociclistas do município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 27 de abril de 1988


Marino Clinger Toledo Netto

PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei nº 111/84

Autor: Vereador Luiz Carlos Hallack Sarkis
Jcaa/.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.º	FLS.	
2294	11	

